

## **Novo marco regulatório do saneamento básico**

*Juliana de Castro dos Santos<sup>1</sup>; Willian Soares Carvalho; Yasmim Guimarães Vilela Pinto;  
Benevenuto Santos (Orientador)<sup>2</sup>*

### **RESUMO**

A Lei 14.206/2020 introduziu alterações importante no marco regulatório dos serviços públicos de saneamento básico. Dentre essas mudanças importantes, têm-se o estabelecimento de padrões de referência para o setor, além do papel desempenhado pela União no estímulo ao novo modelo privatizante. Por outro lado, a nova Lei limitou a autonomia dos entes federados, ao vedar a instituição dos contratos de programa em saneamento. A competência para as diretrizes gerais dos serviços de saneamento é da União, mas os municípios e os Estados, estes em regiões metropolitanas, assumem a titularidade na prestação e na regulação. O presente estudo tem por objetivo analisar as inovações trazidas pela Lei 14.026/2020 na condução das políticas públicas das etapas fornecimento de água potável e de tratamento de esgotos domésticos. As novas orientações nacionais decorrem do déficit de investimento no setor, sendo que um pouco mais de metade da população brasileira tem acesso à rede de esgotos e ao tratamento de dejetos residenciais. A importância do tema é demonstrada na necessidade urgente de se promover melhorias nas condições de saúde da população, aliada à preservação da fonte hídrica.

### **Palavras-chave:**

Estado. Saneamento básico. Águas e esgotos. Regulação. Privatização.

---

<sup>1</sup> Discente do Curso de Direito – Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA.

<sup>2</sup> Docente do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA.